



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: licitacao@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA
BARRA/MG, POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETOS (BÁSICO E EXECUTIVO COMPLETO) COM
JOÃO PAULO DE MELO SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.729.464/0001-04, com sede na Trav. Ary Brasileiro de Castro nº 242, bairro Centro, na cidade de São José da Barra/MG, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Adriano Justino de Oliveira, brasileiro, estado civil casado, profissão motorista, portador da Carteira de Identidade nº: *****, inscrito no CPF sob o nº: ****, residente e domiciliado na Rua ****, bairro Cachoeira da Laje, São José da Barra/MG doravante denominado CONTRATANTE, e João Paulo Melo Silva, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.155.204/0001-86, sediado(a) na Rua Miguel de Carvalho Faria nº 97, bairro Jardim Salum, Alpinópolis/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por João Paulo Melo Silva, brasileiro, estado civil solteiro, profissão empresário, portador da carteira de identidade nº *****, inscrito no CPF sob nº ***** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, destinados à vistoria in loco, diagnóstico da situação existente, elaboração e fornecimento de Projeto Básico, Projeto Executivo, planilha de custos completa (composta por memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de BDIe encargos sociais), recolhimento de taxas e registros das ARTs, garantindo a definição do valor total do projeto, bem como estudos preliminares, projetos e demais documentos necessários à instrução de futuro processo licitatório para ampliação de um anexo ao prédio sede da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

1.1. Objeto da contratação com valores estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: licitacao@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

1	Contratação de Empresa de Engenharia para a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo Completo, compreendendo: Projeto Arquitetônico; Projeto Estrutural; Projeto Elétrico; Projeto Hidrossanitário; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico; Levantamento Topográfico. Além disso, abrangem: peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas de orçamento e custos de todas as especialidades, relatórios fotográficos, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, cronograma físico-orçamentário, memoriais de cálculos, composição do BDI, recolhimento de taxas e registros das ARTs, garantindo a definição do valor total do projeto. Elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar e o TR – Termo de Referência, documentos indispensáveis para subsidiar a fase de contratação da empresa responsável pela ampliação do anexo ao prédio sede da Câmara Municipal de São José da Barra/MG., assegurando clareza, transparência, planejamento adequado e conformidade com a legislação vigente.	20060	Serviço	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
---	---	-------	---------	----	---------------	---------------

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas complementares aplicáveis à espécie, especialmente o processo administrativo de contratação que lhe deu origem, observadas as disposições constantes do edital (ou termo de referência/projeto básico) e da proposta apresentada pela Contratada, que



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: licitacao@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

integram este instrumento para todos os fins legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

- 3.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo Contratante, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como os princípios gerais do direito e dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, legislação vigente e diretrizes dos órgãos de controle, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas técnicas:
- 4.2. Vistoria técnica inicial, com comparecimento presencial às dependências da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, para levantamento planialtimétrico da área destinada à ampliação do anexo ao prédio sede, incluindo medições, registros fotográficos, verificação das condições do terreno e das edificações existentes, bem como diagnóstico preliminar para subsidiar o desenvolvimento dos projetos de engenharia .
- 4.3. Elaboração de estudos preliminares, contendo diagnóstico técnico, análise de viabilidade e apresentação de alternativas de intervenção com estimativas comparativas de custo, risco e desempenho;
- 4.4. Elaboração do Projeto Básico, composto por memoriais descritivo e de cálculo, plantas de situação, especificações técnicas, composição de custos unitários (CCU), orçamento estimativo em nível de projeto básico, cronograma físico- financeiro, composição de BDI e encargos sociais, de modo a subsidiar a fase de licitação da obra;
- 4.5. Elaboração do Projeto Executivo, com desenvolvimento de todas as peças gráficas (plantas, cortes, detalhes, quadros de quantidades), memória de cálculo, memorial descritivo, caderno de especificações técnicas, planilha de custos em nível executivo, composição de BDI e CCU atualizadas, cronograma físico-financeiro e ART's correspondentes, apto a permitir a execução integral da obra;
- 4.6. Planilha orçamentária detalhada, com base prioritária nas tabelas oficiais SINAPI ou SETOP (ou excepcionalmente outra tabela pública formalmente reconhecida, mediante justificativa técnica), devidamente assinada por responsável técnico habilitado e registrada no CREA/MG;
- 4.7. Formatação e entrega dos produtos técnicos, em meio impresso e digital, conforme segue: Projetos: arquivos .DWG (AutoCAD) e .PDF;
- 4.8. Planilhas: arquivos .xls (Excel) e .PDF;
- 4.9. Relatórios, pareceres e memoriais: arquivos .docx ou .PDF;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- 5.2. O prazo para entrega dos estudos preliminares, Projeto Básico com respectivas planilhas e memoriais e Projeto Executivo completo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, podendo ser



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: licitacao@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ajustado conforme a complexidade do trabalho e a necessidade da Câmara de São José da Barra/MG.

- 5.3. A contratação poderá ser prorrogada, mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, caso haja necessidade de continuidade dos serviços, desde que essa prorrogação seja formalizada por meio de termo aditivo ao contrato, antes do término do prazo original.
- 5.4. Essa possibilidade de prorrogação visa garantir a finalização dos trabalhos, atendendo às demandas da Câmara Municipal de São José da Barra/MG de forma eficiente e transparente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme proposta. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do CONTRATADO, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação de pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação de serviços.
- 6.3. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.
- 6.4. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.
- 6.5. O pagamento será realizado de forma única, após entrega e aprovação, pela Contratante, dos estudos preliminares e Projeto Básico com respectivas Planilhas e Memoriais, Projeto Executivo completo, com todas as peças técnicas e planilhas exigidas;
- 6.6. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 6.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer todas as informações, documentos e dados necessários para a elaboração dos projetos.
- 7.2. Permitir o acesso da contratada ao local da obra, quando houver necessidade de vistoria ou levantamento



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: licitacao@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

técnico.

- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que sejam cumpridas as condições contratuais.
- 7.4. Aprovar os projetos e demais documentos entregues, ou solicitar ajustes quando necessário.
- 7.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições previstas no contrato e na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços contratados com observância das normas técnicas, legais e de seguranças aplicáveis.
- 8.2. Realizar, quando necessário, vistoria e levantamento in loco para coleta de informações que subsidiem a elaboração dos projetos.
- 8.3. Elaborar e entregar os projetos básico e executivo completos, incluindo memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos.
- 8.4. Cumprir o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 8.5. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, omissões ou inconsistências identificadas nos projetos apresentados.
- 8.6. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal.
- 8.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 01.031.0003.4002.3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 1500.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 10.1.O presente Contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Terceira ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.
- 10.2.A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE, em caso da incidência de rescisão administrativa.
- 10.3.Poderá a Administração Pública rescindir o presente Contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor da CONTRATADA, na forma da Lei.
- 10.4.A CONTRATADA reconhece, em sua inteireza, as prerrogativas da Administração, especialmente aquelas dispostas no artigo 104, e respectivos desdobramentos, da Lei Federal nº14.133, de 2021, em relação ao regime jurídico dos contratos, inclusive o presente instrumento contratual:
 - 10.4.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: licitacao@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

respeitados os direitos da CONTRATADA;

- 10.4.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.4.3. Fiscalizar sua execução;
- 10.4.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.4.5. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância das partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

- 12.1. Durante a vigência do contrato, os valores pactuados não serão objeto de reajuste, permanecendo fixos e irreajustáveis até o término da execução contratual, conforme as condições inicialmente acordadas entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. O inadimplemento sujeitará a contratada, conforme a gravidade, às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei 14.133/21, incluindo, mas não se limitando a:

- 13.1.1. advertência;
- 13.1.2. multa;
- 13.1.3. rescisão contratual, assegurado o contraditório;
- 13.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração, assegurado o contraditório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

- 14.1. Na forma do disposto no art. 121 da Lei Federal 14.133/2021, são de responsabilidade da CONTRATADA assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação, relacionados com o seu pessoal técnico.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: licitacao@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José da Barra/MG 17 de dezembro de 2025.

ADRIANO
JUSTINO DE
OLIVEIRA:175468
16890

Assinado de forma digital
por ADRIANO JUSTINO DE
OLIVEIRA:17546816890
Dados: 2025.12.17
08:23:52 -03'00'

Vereador Adriano Justino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG
CONTRATANTE

JOAO PAULO DE
MELO
SILVA:114293156
01

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO DE MELO
SILVA:11429315601
Dados: 2025.12.17 18:56:33
-03'00'

João Paulo de Melo Silva
Empresário
CONTRATADO

Testemunhas:

1-
2-